

Nº 142 - DOE – 27/12/2023 – p.36

Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS nº 192, de 26 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a execução de emendas parlamentares previstas na Lei Orçamentária Anual da União que acrescentam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o incremento de Média e Alta Complexidade – MAC, e dá providências correlatas

O Secretário de Estado da Saúde, considerando:

- os artigos 165, § 10 e 166, § 9º, § 11 e § 12 da Constituição Federal;
- a Lei 8080, de 19-09-1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da rede de assistência;
- a Lei 8.142, de 28-12-1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Complementar 791, de 09-03-1995, que instituiu o Código de Saúde do Estado de São Paulo que, em seu artigo 13 dispõe que, ressalvada a competência do Governador do Estado e do Prefeito Municipal para a prática de atos específicos decorrentes do exercício da Chefia do Poder Executivo, a direção do SUS é exercida no Estado pela Secretaria de Estado da Saúde;
- a Lei 14.116, de 31-12-2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual no âmbito federal e prevê a execução de emendas parlamentares que adicionam recursos para incremento de Média e Alta Complexidade;
- a Lei Complementar 141, de 13-01-2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;
- a Portaria de Consolidação 6/GM/MS, de 28-09-2017, com as alterações da Portaria MS nº 3.992, de 28-12-2017, que dispõe sobre os recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria 684/GM/MS, de 30/03/2022, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar a transferência de recursos, constantes no ANEXO I, às entidades privadas sem fins lucrativos que mantêm convênio com a Secretaria de Estado da Saúde, e foram beneficiadas por emendas parlamentares ao orçamento federal visando o incremento temporário para a Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC).

Artigo 2º - Os recursos de que trata esta Resolução serão aplicados de acordo com a previsão da programação constante na emenda parlamentar e destinar-se-á ao custeio e investimento na manutenção das unidades que prestam atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, em ações e serviços relativos à atenção em média e alta complexidade, visando aprimorar o atendimento à população.

Parágrafo Único – O incremento tem natureza temporária e não se incorporará de forma definitiva ao limite financeiro anual do convênio.

Artigo 3º - Os recursos deverão ser utilizados de acordo com os princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência em adequações físicas para melhoria e ampliação do atendimento da média e alta complexidade, manutenção de equipamentos e materiais permanentes, bem como aquisição de medicamentos e insumos utilizados nos procedimentos de média e alta complexidade.

Parágrafo 1º - A aplicação dos recursos para custeio de readequações físicas deverá seguir as normas técnicas e a legislação em vigor, devendo o projeto, assinado por profissional habilitado, ser submetido à avaliação da Vigilância Sanitária.

Parágrafo 2º - A aplicação dos recursos para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diretamente ligados às ações e serviços de atendimento ao paciente no âmbito da média e alta complexidade deverá ser documentada e instruída com a marca, modelo dos equipamentos e número de série.

Parágrafo 3º - Os recursos deverão ser utilizados diretamente pela entidade beneficiada, conforme CNES e CNPJ previsto na emenda parlamentar.

Artigo 4º - É vedada a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, nos termos do artigo 166, § 10, da Constituição Federal.

Artigo 5º - A utilização dos recursos em desacordo com as normas legais ensejará sua devolução ao Fundo Estadual de Saúde, devidamente atualizados.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(a que se reporta a Resolução SS nº 192, de 26 de dezembro de 2023)

ITEM	EMENDA	PORTARIA MS GM Nº	ENTIDADE BENEFICIADA	CNPJ	OBJETO	VALOR
01	41300003	1498/2023	ASSOC PTA PARA DESENV MEDICINA	61699567000192	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.795.497,00
02	39550004	1300/2023	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$200.000,00
03	41550008	1300/2023	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$300.000,00
04	28180004	1300/2023	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$500.273,00
05	4173003	1300/2023	BANCO OLHOS SOROCABA, HOSP OFTALMOL	50795566000206	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$814.604,00
06	38990004	1300/2023	CASA SAÚDE STA MARCELINA	60742616000160	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.257.240,00
07	40630003	1300/2023	CLÍN ANTÔNIO LUIZ SAYÃO	44214203000156	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00
08	23710006	1157/2023	FUND DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$500.000,00
09	19970002	1300/2023	FUND DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$508.967,00
10	23710006	1157/2023	FUND DR AMARAL CARVALHO	50753755000135	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$2.500.000,00
11	40120007	1300/2023	FUND ESP AMÉRICO BAIRRAL, INST BAIRRAL	49914773000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$26.474,00
12	90600001	1300/2023	FUND ESP AMÉRICO BAIRRAL, INST BAIRRAL	49914773000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
13	28180004	1300/2023	FUND ESP AMÉRICO BAIRRAL, INST BAIRRAL	49914773000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$200.000,00
14	40630003	1300/2023	FUND EST TRAT DEF CRÂNIO FACIAIS, FUNCRAF	50844794000300	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
15	710200026	1157/2023	FUND FAC REG MED S J RIO PRETO, HOSP BASE	60003761000129	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$3.098.681,00

16	41380006	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$42.181,00
17	41380008	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$42.523,00
18	41380016	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$199.564,00
19	41380015	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$200.559,00
20	4138013	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$243.062,00
21	39550004	1300/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$300.000,00
22	41380014	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$497.821,00
23	41380012	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$895.642,00
24	41020002	778/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$900.000,00
25	30880012	1493/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00
26	41380005	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.995.642,00
27	41380010	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$2.195.642,00
28	41380001	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$2.900.000,00
29	40380017	1300/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$3.752.449,00
30	41380001	1157/2023	FUND PIO XII	49150352000112	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$5.787.364,00
31	40660011	778/2023	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	49150352000899	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$62.920,00
32	40660011	778/2023	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	49150352000899	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
33	39760003	778/2023	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	49150352000899	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$189.392,00
34	39760003	778/2023	FUNDAÇÃO PIO XII JALES	49150352000899	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$301.000,00
35	15680004	1300/2023	GACC, GRUPO ASSIST À CRIANÇA COM CÂNCER	01146603000169	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$150.000,00
36	41320008	1300/2023	HOSP CLÍN FAC MED BOTUCATU E FAMESP	46230439000101	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$350.000,00
37	41710001	1300/2023	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$200.000,00
38	41020003	1300/2023	HCFMUSP/INCOR E FUND ZERBINI	50644053000113	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$500.000,00
39	22950003	1300/2023	HOSP CLÍN FAC MED USP E FFM	56577059000100	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.992.892,00

40	40120007	1300/2023	HOSPITAL FREI GALVAO	51612828000131	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$50.000,00
41	37170003	1300/2023	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
42	40120007	1300/2023	INST DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	60945854000172	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$1.000.000,00
43	19970002	1300/2023	IRM STA CASA M FERNANDÓPOLIS	47844287000108	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
44	40120007	1300/2023	IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO	62779145000190	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$100.000,00
45	38990004	1300/2023	IRM STA CASA SP, INTERV F A V CARVALHO	62779145000190	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$500.000,00
46	40350001	1300/2023	SOC MATONENSE BENEM, HOSP CARLOS F MALZONI	52314861000148	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$400.000,00
47	41300003	1498/2023	STA CASA M ARAÇATUBA	43751502000167	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$500.000,00
48	40210002	1300/2023	STA CASA M CHAVANTES	73027690000146	Custeio/Reforma	R\$1.200.000,00
49	41350001	1300/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$116.898,00
50	41350001	1300/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$223.479,00
51	28130010	1210/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Investimento - Aquisição de Equipamentos	R\$238.000,00
52	30520006 e 41260004	1210/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Investimento - Aquisição de Equipamentos	R\$2.060.700,00
53	40120007	1300/2023	UNIVERSIDADE EST DE CAMPINAS, UNICAMP	46068425000133	Custeio - Incremento Temporário do MAC	R\$3.100.000,00
TOTAL----->						R\$47.389.466,00